



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PRODGEPI Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (Ufac), por meio da sua Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodgepi), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) da Ufac, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores da UFAC.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições está estabelecido no ITEM 10 DO CRONOGRAMA.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico **até as 23h59min (horário do Acre) do último dia do período de inscrição.**

2.2.1 O candidato deverá enviar requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para o seguinte email: ufacedital.stricto@gmail.com, devendo o arquivo ter o seguinte título: **NOME DO SERVIDOR – DOCENTE/TAE** (conforme categoria que concorre), anexando os seguintes documentos, **em arquivo PDF**:

2.2.1.1 Ficha de Inscrição (Anexo I);

2.2.1.2 Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

2.2.1.3 Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (Anexo II ou Anexo III, conforme o caso).

2.2.1.3.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação;

2.3 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O servidor somente poderá efetuar uma inscrição.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Ufac do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.8 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente edital.

2.9 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos da Ufac.

2.10 O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

2.11 Caso o servidor encaminhe mais do que uma mensagem para o endereço ufacedital.stricto@gmail.com, no qual serão recepcionadas as inscrições para o presente processo seletivo, dentro do período de inscrições estipulados neste edital, será lida e considerada pela Comissão de Seleção, para fins de inscrição, apenas a mensagem mais atual.

2.12 Será indeferida a inscrição encaminhada em desacordo com o **ITEM 2**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou III, conforme a categoria para qual está concorrendo).

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I - Item não comprovado;

II - Produção não referenciada no item: **Descrição do indicado no item "Quantidade" pelo Candidato**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

III - Produção lançada em item diferente do correto (ex: Elaboração de questões de prova de concurso lançado pelo candidato no item Participação em Banca Examinadora na Ufac);

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Ufac.

II - Maior idade.

3.4 No processo seletivo é ofertado um determinado número de vagas por cada Centro, Campus ou Colégio de Aplicação.

3.4.1 A destinação de vagas por cada Centro, campus ou Colégio de Aplicação, estratificada para as categorias de ação de desenvolvimento (mestrado, doutorado e pós-doutorado), será definida e realizada pelos mesmos, levando-se em conta os dados contidos no PQD da unidade/campus.

3.5 Os servidores técnicos administrativos em educação de cada campus concorrem entre si.

3.6 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano para as vagas ofertadas.

3.6.1 Surgindo novas vagas, estas deverão ser aproveitadas pelos candidatos classificados fora do número de vagas disponíveis neste edital, dentro do seu período de vigência.

3.6.2 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.6.3 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.

3.7 É vedada a migração de vaga de um Centro para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por docentes e técnicos administrativos em educação, sob a presidência da Prodegep.

4.2 Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que em relação a qualquer um dos candidatos:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

4.3 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

4.4 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Prodegep, abstendo-se de atuar.

4.5 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem a 15% do quantitativo:

I - de Técnicos Administrativos em Educação de cada campus, descontando o número dos que já se encontram em afastamento;

II - de Docentes de cada Centro/Colégio de Aplicação, descontando o número dos que já se encontram em afastamento.

5.2 As vagas estão distribuídas por Centro, Colégio de Aplicação ou campus, conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE VAGAS PARA DOCENTES	
CENTRO/CAP	NÚMERO DE VAGAS
Colégio de Aplicação	0
Centro de Ciências Sociais e Jurídicas	4
Centro de Ciências da Saúde e do Desporto	11
Centro de Educação Letras e Artes	6
Centro de Ciências Biológicas e da Natureza	14
Centro de Filosofia e Ciências Humanas	7
Centro de Ciências e Exatas e Tecnológicas	6
Centro Multidisciplinar – Cruzeiro do Sul	0
Centro de Educação e Letras – Cruzeiro do Sul	0

QUANTIDADE DE VAGAS PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO	
CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
Campus Floresta	7
Campus Universitário*	93



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

*Servidores dos núcleos da Ufac, concorrem nas vagas do Campus Universitário.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação da inscrição será realizada com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site da Ufac, na área correspondente ao edital de seleção.

6.3. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no ITEM 10 DO CRONOGRAMA, contado da publicação da homologação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

7.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por:

- I - Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- II - Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- III. Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- IV. Analisar os recursos;
- V. Divulgar os resultados deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

8.2 Será publicado, no prazo estabelecido no ITEM 10 DO CRONOGRAMA:

- I - resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- II - homologação das inscrições;
- III - resultado preliminar;
- IV - resultado final.

8.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderá o candidato interpor recursos no prazo de dois dias consecutivos, conforme estabelecido no ITEM 10 DO CRONOGRAMA, contados a partir da data de divulgação no site da Ufac, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar;

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail: ufacedital.stricto@gmail.com até as 23h59min do último dia do prazo (horário do Acre).

9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

9.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

10. DO CRONOGRAMA

Data e Horário*	Etapa
08 de outubro de 2019	Publicação do Edital de Seleção
09 a 15 de outubro de 2019	Período de Inscrição
18 de outubro de 2019	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas e indeferidas
19 e 20 de outubro de 2019	Período para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrições
21 de outubro de 2019	Resultado da análise de recursos e homologação das Inscrições
01 de novembro de 2019	Divulgação do Resultado Preliminar
02 e 03 de novembro de 2019	Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
06 de novembro de 2019	Divulgação do Resultado Final

*data sujeita à alteração

OBS: As publicações de que tratam o cronograma acima serão realizadas até as 23 h e 55 min das datas indicadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

11.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

11.3 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano.

11.4 Mesmo não existindo vaga para seu campus/Centro de lotação, o servidor poderá participar da seleção objeto do presente edital. No entanto, o servidor classificado sem vaga somente poderá submeter pedido de afastamento quando surgir vaga no seu centro/Colégio de Aplicação.

11.5 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Rio Branco – Acre, 08 de outubro de 2019.

Margarida de Aquino Cunha
Reitora da Ufac

Filomena Maria Oliveira da Cruz
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão Pessoas